

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de portas de correr em vidro temperado com estrutura em alumínio para o refeitório do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Após a conclusão da construção do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, observou-se que durante as chuvas com incidência de vento, o refeitório é atingido pela água, uma vez que não há vedação lateral no espaço mencionado, inviabilizando o seu uso. Junto a isso, para o período de inverno, há grande desconforto térmico, devido a combinação das baixas temperaturas com a região (campo aberto com vegetação nos arredores, que já propicia clima mais ameno) onde se localiza o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**. Portanto, faz-se necessária a vedação da área para que as adversidades mencionadas sejam sanadas. Em reunião entre o SENAR-AR-MS com a engenharia do SENAR Central (Engenheira Raquel), foi definido a solução de porta de correr em vidro temperado com estrutura de alumínio, o vidro temperado com requadro em alumínio possibilita o bom aproveitamento da luz natural, em caso de quebra estilhaça em fragmentos pouco cortantes (expondo os usuários a riscos menores), e suporta grandes variações térmicas. Já o alumínio possui elevada resistência a agentes corrosivos (aumentando a vida útil da estrutura), melhor acabamento e oferece conforto acústico.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O serviço necessário ao atendimento das demandas do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** contempla o fornecimento de todo o material, acessórios, componentes, bem como de toda mão de obra necessária para a completa execução do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO						
LOTE		DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
1	01	PORTA DE ALUMÍNIO, 02 FOLHAS, DE CORRER LINHA GOLD, VIDRO TEMPERADO 8MM PORTA DE CORRER EM 02 FOLHAS, TODAS MÓVEIS, COM TRILHO EMBUTIDO NO PISO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, LINHA GOLD, COM PINTURA	UNIDADE	01	R\$ 7.056,46	R\$ 7.056,46

	ELESTROSTÁTICA COR BRANCA, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE ESPESSURA 8MM, PARA VÃO DE 2,10 METROS E ALTURA DE 2,90 METROS. ID INTERNO: 26553				
02	PORTA DE ALUMÍNIO, 03 FOLHAS, DE CORRER LINHA GOLD, VIDRO TEMPERADO 8MM. PORTA DE CORRER EM 03 FOLHAS, TODAS MÓVEIS, COM TRILHO EMBUTIDO NO PISO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, LINHA GOLD, COM PINTURA ELESTROSTÁTICA COR BRANCA, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE ESPESSURA 8MM, PARA VÃO DE 4,00 METROS E ALTURA DE 2,90 METROS. ID INTERNO: 26552	UNIDADE	02	R\$ 13.030,90	R\$ 26.061,80
03	PORTA DE ALUMÍNIO, 05 FOLHAS, DE CORRER LINHA GOLD, VIDRO TEMPERADO 8MM PORTA DE CORRER EM 05 FOLHAS, TODAS MÓVEIS, COM TRILHO EMBUTIDO NO PISO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, LINHA GOLD, COM PINTURA ELESTROSTÁTICA COR BRANCA, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE ESPESSURA 8MM, PARA VÃO DE 8,00 METROS E ALTURA DE 2,90 METROS. ID INTERNO: 26551	UNIDADE	02	R\$ 26.247,86	R\$ 52.495,72
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 85.613,98	

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 85.613,98** (oitenta e cinco mil e seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos).

3.3. Os serviços foram descritos em lote único em razão da necessidade de serem geridos por um único prestador dada a sua impossibilidade de fracionamento. A sua divisibilidade, no presente caso, afetaria a integridade da prestação de serviços pretendida, podendo implicar na sua desnaturação. Portanto, os itens foram agrupados no lote por guardarem compatibilidade entre si, observando-se inclusive as regras de mercado para prestação de serviços, não afetando a competitividade necessária à disputa do certame e não ferindo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na identificação dos itens que integrariam o lote único.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for

necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte – SENAR MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **empreitada indireta por preço global**.

4.2. A **CONTRATADA** deverá designar um responsável para atender às solicitações do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.3. Os serviços serão executados nas dependências do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, localizado na Avenida Radio Maia, nº 830, Vila Popular, Campo Grande/MS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h30.

4.4. A **CONTRATADA** após a assinatura do contrato e início de sua vigência terá o prazo máximo de **50 (cinquenta)** dias corridos para **entrega dos serviços**, incluindo eventuais correções.

4.4.1. O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** poderá recusar qualquer serviço defeituoso ou imprestável, devendo a **CONTRATADA** promover a correção às suas expensas, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.5. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade na execução do objeto, bem como no material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.6. Serão garantidas ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços sem prejuízo àquelas fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos equipamentos.

4.7. Durante o prazo de execução dos serviços será realizada uma medição única, dessa medição resultará o pagamento.

4.7.1. Constatadas irregularidades o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** poderá solicitar os ajustes necessários para só então dar por aceite definitivamente nos serviços. O prazo para os ajustes será de 10 (dez) dias úteis.

4.8. A **CONTRATADA** deverá realizar a retirada de todo material remanescente da execução, deixando o espaço utilizado completamente limpo.

4.9. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante do material utilizado, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.10. Todos os serviços deverão atender as normas e recomendações da ABCP e ABNT.

4.11. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

4.12. DETALHAMENTO / MEMORIAL DESCRITIVO: Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para vedação do espaço de vivência do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** com portas de correr em alumínio e vidro temperado. Caso necessite efetuar alguma alteração durante a execução, devido a fatores locais ou qualquer contratempo, só poderá ser realizada mediante autorização da fiscalização. O empreiteiro ao apresentar o preço para este serviço esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.

4.12.1. O alumínio utilizado deverá ser da linha gold, com espessura de 32 mm e pintura eletrostática cor branca.

4.12.2. O vidro temperado deverá ser incolor com espessura de 8mm.

4.12.3. O trilho deverá ser do tipo “meia cana” embutido no piso.

4.12.4. O local da realização do serviço deverá ser entregue completamente limpo e sem entulhos.

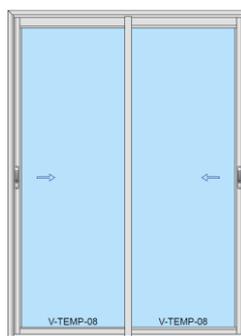


Imagem 01: porta de correr em estrutura de alumínio linha gold com pintura eletrostática branca e vidro temperado e = 8mm, 02 folhas.

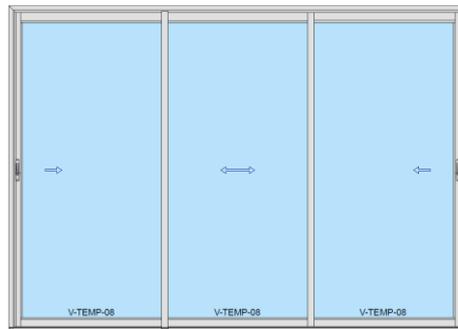


Imagem 02: porta de correr em estrutura de alumínio linha gold com pintura eletrostática branca e vidro temperado e = 8mm 03 folhas.

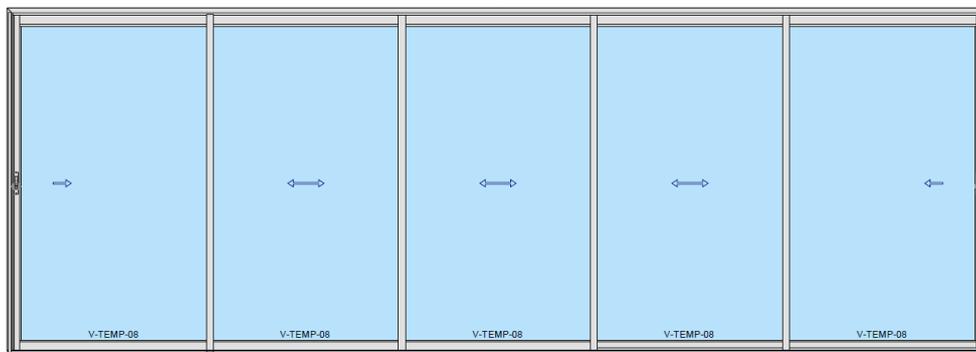


Imagem 03: porta de correr em estrutura de alumínio linha gold com pintura eletrostática branca e vidro temperado e = 8mm 05 folhas.

4.13. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Instrumento.

5. DA VISTORIA (IN LOCO)

5.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria no local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

5.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (67) 3320-9700 com *Cauê Cerenza*, junto ao Departamento de Patrimônio, Suprimentos e Serviços Gerais do **SENAR-AR/MS** e realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.2.1. A empresa interessada que optar por realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria, declarando que vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. **Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.**

5.2.2. Caso a empresa opte pela **NÃO** realização da visita, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria, em substituição a Declaração de Vistoria, devidamente assinada por seu responsável legal, em conformidade com o instrumento convocatório, sob as penalidades da Lei, que mesmo não tendo vistoriado os locais e instalações da prestação dos serviços tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, estando assim, ciente das necessidades inerentes à prestação dos serviços.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

6.2. O pagamento será realizado em forma única, após a medição realizada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

6.3. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

6.3.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

6.3.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.3.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

6.3.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.3.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

6.4. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a

Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.4.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

6.4.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

6.5. Deverá constar na nota fiscal emitida: o valor unitário, o valor total da medição, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento e número do contrato.

6.6. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

6.7. As notas fiscais não aprovadas pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 6.3.** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A fiscalização pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

7.3. A ausência de comunicação por parte do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

7.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-

los, sem quaisquer ônus para o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

7.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. São requisitos de habilitação técnica:

8.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. O prestador de serviço é responsável em disponibilizar e fornecer todas as ferramentas, instrumentos e elementos necessários a execução do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

9.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

9.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

9.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

9.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

9.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

9.1.11. Comunicar imediatamente ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

9.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

9.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.